



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 2025**  
**Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS**

Altera, na forma que especifica, a Lei nº 3.872, de 20 de março de 2013, que DISPÕE sobre a imunização da população do sexo feminino, na faixa etária que especifica, matriculada na rede pública estadual, municipal e privada de ensino, com a vacina antipapilomavírus humano (HPV).

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DECRETA**

Art. 1º Esta Lei altera o art. 1º, da Lei nº 3.872, de 20 de março de 2013, que DISPÕE sobre a imunização da população do sexo feminino, na faixa etária que especifica, matriculada na rede pública estadual, municipal e privada de ensino, com a vacina antipapilomavírus humano (HPV).

“Art. 1º Fica assegurado à população do sexo feminino, na faixa etária de 09 (nove) a 14 (quatorze) anos e matriculada na rede pública estadual, municipal e privada de ensino, o direito de receber todas as doses necessárias da vacina para imunização contra o papilomavírus humano (HPV), na rede pública estadual de saúde.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dra. Mayara Pinheiro Reis**  
**Deputada Estadual**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.  
Fone: 3183-4412 - Gabinete  
3183-4564

**Dra. Mayara**  
DEPUTADA ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.007453:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 26/02/2025 10:02:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4C5F73420012AAB6 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro**

## JUSTIFICATIVA

A vacinação contra o HPV (Papilomavírus Humano) é uma das medidas mais eficazes de prevenção contra diversos tipos de câncer, especialmente o câncer cervical, que é uma das principais causas de morte entre mulheres no Brasil. O HPV também está relacionado a outros tipos de câncer, contudo, a vacinação precoce, antes do início da atividade sexual, tem mostrado ser altamente eficaz na prevenção dessas doenças, pois atua no combate ao vírus antes que ele tenha a chance de infectar e causar danos.

No Brasil, a vacina contra o HPV foi inicialmente disponibilizada para meninas de 11 a 13 anos, com o objetivo de protegê-las antes da exposição ao vírus. No entanto, estudos e experiências internacionais demonstraram que a eficácia da vacina é significativamente maior quando administrada em faixas etárias ainda mais jovens, antes do início da atividade sexual. Além disso, a ampliação do acesso à vacina para uma faixa etária mais ampla tem o potencial de aumentar a cobertura vacinal e proteger uma maior quantidade de jovens, que de acordo com o Ministério da Saúde são formados por jovens de 9 a 14 anos como público-alvo.

A vacinação contra o HPV é uma medida preventiva com um alto retorno sobre o investimento. Ao ampliar a faixa etária para 9 a 14 anos, o sistema de saúde pública consegue prevenir a necessidade de tratamentos caros para cânceres relacionados ao HPV, economizando recursos do SUS e garantindo a sustentabilidade do sistema de saúde no longo prazo

Outrossim, a mudança de faixa etária busca otimizar a prevenção e garantir que mais crianças e adolescentes sejam protegidos contra o vírus, antes de sua exposição, pois o sistema imunológico responde de forma mais robusta ao imunizante nesta faixa etária, e os jovens podem ser alcançados com maior facilidade por meio das escolas, independente de classe social.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.  
Fone: 3183-4412 - Gabinete  
3183-4564

**Dra. Mayara**  
DEPUTADA ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.007453:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 26/02/2025 10:02:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4C5F73420012AAB6 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro**

Por fim, diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo para a proteção da saúde da população jovem e para a promoção da igualdade no acesso à vacinação e à prevenção de doenças.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DOAMAZONAS, EM MANAUS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dra. Mayara Pinheiro Reis**  
**Deputada Estadual**



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.  
Fone: 3183-4412 - Gabinete  
3183-4564



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.007453:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 26/02/2025 10:02:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4C5F73420012AAB6 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.007453  
Data 26/02/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2025.10000.00000.9.007453**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. DRA MAYARA  
**Enviado por:** MARIA ELISA LIMA GOMES  
**Data:** 26/02/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** APRESENTO PROJETO DE LEI PARA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA.